

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32, DE 20 de abril de 2017

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 126/1970, QUE CRIA O BRASÃO MUNICIPAL DE IVOTI.”

MARIA DE LOURDES BAUERMANN, Prefeita Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 126/1970, que cria o Brasão Municipal de Ivoti, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O brasão será usado pelo Município em todos os documentos, veículos, imóveis, bem como em qualquer outro bem de sua propriedade, com exclusão de quaisquer outras identificações.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2754/2013, de 21 de março de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARIA DE LOURDES BAUERMANN
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 32/2017, que ***“altera dispositivo da Lei Municipal nº 126/1970, que cria o brasão Municipal de Ivoti”***, diante do que segue:

Como é sabido, entendemos que é apenas o Brasão do Município que deve ser usado nos documentos, veículos e próprios do Município. Em que pese a Lei Municipal nº 2.730, no ano de 2012, tenha assim determinado, a Lei Municipal nº 2.754, de 21 de março de 2013, alterou a redação desta Lei, permitindo o uso de outros símbolos, como se verifica dos utilizados no Posto de Saúde “Mais Vida”, dentre outros prédios de uso público e em inúmeros impressos.

Assim, encaminhamos a presente proposição para restabelecer aquele texto e permitir que se atenda o princípio da economicidade.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Bauermann
Prefeita Municipal